



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.816 DE 28 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE CACULÉ/BAHIA.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA N.º 013/2023 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REGIDA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 306-2023



**DECRETO Nº 1.816 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE CACULÉ/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : **Maria Ivonete Curcino dos Santos** e Suzelle Gomes Lima, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Geiziele Rocha Dantas** e Jaqueline Santos Lima, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Fábio Santos Prates** e Jaciara Santos Lima, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; e, **Gleide Jeane Pereira Gomes** e Graciela Cunha Nascimento, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Elisabeth Rebouças Lauton** e Deijanira Pinheiro da Silva, representantes do Clube de Mães; **Andréia Borges Lima** e Vanuza Dias Silva Borges, representantes da ONG Jardim das Borboletas; **Maria das Graças Faria da Silva** e Marieta Lopes de Oliveira, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; **Jocasta Guimarães Souza** e Maria de Fátima Nascimento, representantes dos usuários e dos trabalhadores do SUAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CACULÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.419.478/0001-30

1 **ATA N.º 013/2023 – ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA**
2 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REGIDA PELO EDITAL DE**
3 **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022**

4 Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se na
5 sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé, situada à Praça Coração de Jesus, n.º 191, Centro,
6 CEP 46.300-000, cidade de Caculé, estado da Bahia, na sala de reuniões, à Comissão Especial
7 Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Caculé/BA,
8 formalmente designada pelo senhor Prefeito Municipal através da *Portaria n.º 01/2023*, para abertura
9 e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referente ao
10 Credenciamento regido pelo Edital n.º 011/2022 e seus anexos. Em primeiro momento foi verificado
11 se a presença dos membros, sendo constatado quórum, então aberta a reunião, que em sequência foi
12 votado e por unanimidade para presidir a Comissão no dia, foi designado a senhora Camila Neves
13 Santos, que checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria
14 Municipal acima citada, tendo comparecido, portanto, os senhores Tiago Andrade Costa Brito, Júlia
15 Costa Rodrigues e Jânio Espínola Correia. A presidente no uso de suas atribuições, escolheu a mim,
16 Júlia Costa Rodrigues, para secretariar a reunião, pela qual aceitei. Em sequência a senhora presidente
17 iniciou ressaltando que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo Instrumento
18 Convocatório (Edital n.º 011/2022), que está em perfeita conformidade com a Lei n.º 8.666/93, caso
19 que merece ratificação com Parecer Jurídico apensado na fase interna. Em sequência, a presidente
20 informou que lhe(s) foi(ram) entregue(s) a(s) documentação(ões) de um(ns) postulante(s) à
21 credenciamento para prestação de serviços de saúde, na modalidade de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa
22 Natural. O(s) envelope(s) foi(ram) conferido(s) quanto à inviolabilidade e os dizeres de
23 endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente, o(s) mesmo(s) foi(ram)
24 aberto(s) e seu(s) conteúdo(s) comparado(s) com o solicitado no edital, conforme caracterização e de
25 acordo o tipo de serviço a ser prestado. Após a análise documental foi constatado que o(s)
26 postulante(s) seguiu(ram) descrito(s) e apresentou(ram) todas as condições que lhe(s) conferiu(am)
27 perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi(ram) declarado(s)
28 CREDENCIADO(S) o(s) que segue(m) descrito(s) e para o(s) serviço(s) especificado(s): **I) LUCAS**
29 **DE SOUSA AMADO LEAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 29.411.826/0001-
30 25, situada na R BARAO DO RIO BRANCO, 255, CENTRO, IBICARAI – Bahia, Cep- 45.745-000,
31 para prestação de Serviço médico Especializado em Anestesiologia para cirurgia de médico e grande
32 porte; (Tabela1- item 14).De tal modo, o presidente reiterou que conforme preconiza o *item 1.4.1.*,
33 *“compete, exclusivamente, à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e*
34 *fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de*
35 *serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação*
36 *exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-*
37 *las e/ou preveni-las, não lhe cabendo o poder de determinar a contratação do pleiteante, nem tão*
38 *pouco fazer análises econômico-financeiras”*. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram)
39 todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s).
40 A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que





PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CACULÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.419.478/0001-30

41 constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo
42 qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo
43 mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora Presidente agradeceu a
44 presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte e quatro
45 minutos, para fins de direito lavrou-se a presente ata com **quarenta e sete linhas**, que vai assinada
46 pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Caculé – Bahia, 21 DE AGOSTO
47 de 2023.

48
49 **Camila Neves Santos**
50 *Presidente*

51
52 **Júlia Costa Rodrigues**
53 *Membro*

54
55 **Tiago Andrade Costa Brito**
56 *Membro*

57
58 **Jânio Espínola Correia**
59 *Membro*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 306/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **JAIME SOUZA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.455.164/0001-90, com endereço comercial na Rua Marechal Deodoro, n.º 430, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, representada neste ato por JAIME SOUZA BRITO, cédula de identidade n.º 0084538619 SSP/BA, CPF n.º 123.174.385- 91, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, a Modificação do Contrato Administrativo nº 306/2023 – Processo Administrativo nº 229-1/2023, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 - FMS**, quanto à inclusão de dotação orçamentária.–Inclui-se no contrato 306/2023 a dotação orçamentária: UNIDADE: 02030-Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada **II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES** Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato e das testemunhas. E por acharem justos, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, Prefeito e Contratada. Caculé - Ba, 01 de agosto de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal **CARLONE COTRIM SILVA** Setor de Contabilidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7769-753A-80B2-E468-E8C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7769-753A-80B2-E468-E8C1



Hash do Documento

96f2009f3511d88392cb12e102fb494e253f6bfe9c586605eeb07a9dd55edc6f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2023 18:52 UTC-03:00